



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2020/2021 SESCOOP-PR

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.
- 2) Valorização salarial sobre os salários já reajustados em 1º de novembro de 2020 pelo INPC-IBGE aplicando o índice de 1,1% a título de ganho com base no crescimento do PIB de 2019.
- 3) Reajuste do Piso Salarial nos mesmos parâmetros do reajuste salarial.
- 4) Reajuste do Vale Refeição nos mesmos parâmetros do reajuste salarial, com fornecimento inclusive nas férias e sem coparticipação dos empregados, uma vez que o ACT já estabelece que o benefício não se caracteriza como salário.
- 5) Reajuste do valor do benefício Auxílio Creche nos mesmos parâmetros do reajuste salarial, garantido o benefício também para os empregados pais, até a criança completar 3 anos.
- 6) Reajuste das demais Cláusulas Econômicas nos mesmos parâmetros do reajuste salarial.

Cláusulas Sociais

- 1) Flexibilização do abono de faltas para acompanhamento médico de filhos até completar 18 anos e filhos PCDs com qualquer idade possibilitando também o acompanhamento de pais maiores de 60 anos e cônjuge.
- 2) Implantação do benefício de aposentadoria complementar, também denominado de Plano de Previdência Privada com participação financeira dos empregados e do SESCOOP-PR.
- 3) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato.

Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL aprovada em assembleia, mediante prévia autorização dos empregados no site do Sindicato antes da assinatura do Acordo Coletivo, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes contendo CPF, Nome Completo e Valor da Contribuição.
- 2) Em caso de deliberação de antecipação salarial que a mesma não seja superior ao índice de inflação.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 3) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2020 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o Acordo Coletivo vigente e o site do sindicato www.senalbapr.com.br.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2019/2020.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente